



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 178/2012-CJCI

Belém, 11 de dezembro de 2012.

Processo n.º 2012.7.008285-8

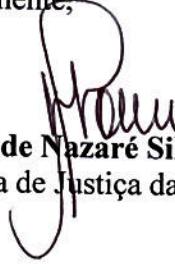
A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do e-mail da lavra do Dr. Luciano André Losekann, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e Coordenador do Departamento de Monitoração e Fiscalização do Sistema Carcerário, que trata da remoção de presos apenados para estabelecimento prisional localizado em outro Estado, solicitando que seja atendida a referida recomendação, e assim, sejam previamente contatados os Juízos de Direito responsáveis pela guarda dos presos que se pretendam remover de ou para outros Estados.

Além do que recomendo a Vossa Excelência que devam encaminhar solicitação fundamentada ao Poder Executivo Estadual ou ao Órgão competente para remoção do preso, ressaltando-se que, exceto em casos de urgência, a responsabilidade pela remoção é da Unidade da Federação que expediu o mandado de prisão.

Atenciosamente,


Des.^a Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Transferência interestadual de presos

DMF [dmf@cnj.jus.br]

Enviado: sexta-feira, 30 de novembro de 2012 14:51

Para: coger@tjac.jus.br; chefia_cgj@tjal.jus.br; corregedoria@tjap.jus.br; Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura [corregeratoria@tjam.jus.br]; jpsouza@tjba.jus.br; cgj@tjce.jus.br; corregeratoria@tjdf.tj.jus.br; corregedor@tjes.jus.br; corregdip@tjgo.jus.br; cutrim@tjma.jus.br; corregeratoria@tj.mt.gov.br; gab.orlandoperri@tj.mt.gov.br; corregeratoria@tjms.jus.br; gacor1@tjmg.jus.br; Corregedoria Capital; Corregedoria Interior; corregeratoria@tjpb.jus.br; cgj@tjpr.jus.br; corregeratoria@tjpe.jus.br; Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro [cgj@tjpi.jus.br]; corregeratoria@tjrj.jus.br; corregeratoria@tjrn.jus.br; secretariacgj@tj.rs.gov.br; Corregedoria-geral de Justiça do TJRO [cgj@tjro.jus.br]; Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR [corregeratoria@tjrr.jus.br]; cogj@tjsc.jus.br; correg@tjse.jus.br; Corregedoria-Geral de Justiça do TJTO [corregeratoria@tjto.jus.br]; gab3@tjsp.jus.br; corregeratoria@tjce.jus.br; asscor@tjsc.jus.br

Cc: Luciano Losekann [luciano.losekann@cnj.jus.br]; Alvaro Kalix Ferro [alvaro.kalix@cnj.jus.br]; Aline Ribeiro de Mendonça [aliner@cnj.jus.br]; Rogerio da Silva Saldanha [rogerio.saldanha@cnj.jus.br]

Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando-o(a), dirijo-me a Vossa Excelência para informar que, em virtude da ausência de regulamentação para a transferência interestadual de presos, inúmeras reclamações, sobretudo de magistrados, aportaram no Departamento de Monitoramento do Sistema Carcerário (DMF), do Conselho Nacional de Justiça.

Assim, no intuito de colaborar, sugere-se a Vossa Excelência a edição de ofício-circular ou e-mail circular em nível local esclarecendo aos magistrados que o(a) juiz(a) que pretender remover apenado para estabelecimento prisional localizado em outro Estado da federação ou, ainda, recebê-lo, deverá consultar, previamente, o Juízo competente, de modo que haja a prévia concordância e conhecimento entre os Juízos envolvidos.

Outrossim, sugere-se que a requisição seja feita de forma fundamentada ao Poder Executivo ou órgão competente pelo transporte do preso, sendo de todo conveniente mencionar que a Unidade da Federação que expediu o mandado de prisão, em princípio, deve responsabilizar-se pela remoção, excetuando-se, por certo, os casos de urgência.

Por fim, recomenda-se a Vossa Excelência transmitir a sugestão aos magistrados com jurisdição nas áreas criminal e de execução penal.

Respeitosamente,

Luciano André Losekann

Juiz-Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - DMF

NO. PROCESSO: 2012.7.008285-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 30/11/2012

CLASSE: OUTROS

Partes:

REQUERENTE - LUCIANO ANDRE LOSEKANN

ORGÃO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - DMF